

DESPACHO
(SIADAP 2/SIADAP 3 – Ciclo avaliativo 2019/2020)

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua atual redação, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aplicável à Administração Local com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, impõe-se fixar os **níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação dos dirigentes e dos trabalhadores**, previstos nos artigos 35.º e 45.º da citada lei, respetivamente.

De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 36.º da referida lei, ao parâmetro “Resultados” deve ser atribuída uma pontuação mínima de 75% e ao parâmetro “Competências” uma ponderação máxima de 25%.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da citada lei, ao parâmetro “Resultados” deve ser atribuída uma pontuação mínima de 60% e ao parâmetro “Competências” uma ponderação máxima de 40%.

Embora esteja prevista a possibilidade de serem fixados limites diferentes dos acima referidos, por despacho do membro do Governo Responsável pela Administração Pública, em função das especificidades dos cargos ou das atribuições dos serviços (n.º 13 do artigo 36.º da citada lei) e em função de carreiras e, por despacho conjunto com o membro do Governo da tutela, podem também ser fixados outros limites diferentes para carreiras especiais ou em função de especificidades das atribuições dos serviços ou da sua gestão (n.º 3 do artigo 50.º da citada lei). Contudo, entende-se não se justificar atribuir ponderação diversa da prevista na lei no âmbito da avaliação dos dirigentes e dos trabalhadores, pelo que se aplicarão os níveis de ponderação constantes dos citados normativos.

Proponho que seja revogada a deliberação da Câmara Municipal, de 07 de junho de 2011, na qual o órgão executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal à data, datada de 02 de maio de 2011, respeitante à fixação de ponderações para os parâmetros “resultados” e “competências” em 30% e 70%, respetivamente.

Este despacho deve ser objeto de divulgação mediante afixação nos serviços, nos locais próprios para esse efeito, bem como na página eletrónica da Câmara Municipal.

Vagos, 28 de novembro de 2018.

O Presidente da Câmara,



Silvério Rodrigues Regalado